

STJ decide pela prisão imediata de Robinho no Brasil por estupro

DECISÃO. O caso reuniu 9 votos a 2 a favor do entendimento do relator Francisco Falcão, pela validade da sentença italiana

STJ decreta prisão imediata de Robinho no País

» O STJ (Superior Tribunal de Justiça) formou maioria nesta quarta-feira (20) para validar a sentença da Itália que condenou o ex-jogador Robson de Souza, o Robinho, a prisão pelo crime de estupro coletivo, em regime inicialmente fechado.

Com isso, ele deve ser preso de forma imediata e em regime fechado. O caso reuniu 9 votos a 2 a favor do entendimento do relator Francisco Falcão, pela validade da sentença italiana.

Também se manifestaram a favor da validade da sentença os ministros Humberto Martins, Herman Benjamin, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Fereira e Sebastião Reis Jr.

Ele disse que a execução da pena deveria ser imediata, mas

os ministros ainda discutem essa possibilidade.

O ministro Raul Araújo discordou da avaliação de Falcão, e votou para que a condenação italiana não tenha validade no Brasil. Seguiu o mesmo entendimento o ministro Benedito Gonçalves.

A defesa de Robinho vai pedir um Habeas Corpus. A ideia já foi sinalizada antes mesmo de os ministros formarem maioria pela detenção imediata e confirmada pelo advogado José Eduardo Alckmin após o julgamento. Robinho também pode recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF), o que pode adiar ainda mais a sua prisão.

O ex-ataleta, que tem 40 anos, foi condenado pelas autoridades italianas a nove anos de prisão. Sua primeira conde-

nação foi em 2017 e ele recorreu e teve suas tentativas esgotadas em 2022, com trânsito em julgado.

O ministro disse que Robinho "não foi julgado à revelia na Itália", estava representado no país europeu por advogado e que o Tribunal de Milão é o responsável por julgar o caso.

Também afirmou que os fatos que levaram à condenação de Robinho na Itália também é previsto na legislação brasileira e que a pena não é destoante das praticadas no Brasil.

Para Falcão, "negar a transferência da pena do requerido [Robinho] pelo simples fato de ser brasileiro nato" poderia acarretar em problemas diplomáticos entre o Brasil e a Itália.

De acordo com o ministro, a sentença confirmada pelo



Corte não analisa se Robinho cometeu ou não o crime, mas apenas se ele deverá cumprir pena no País

tribunal ordinário de Milão, que é a autoridade competente para processar e julgar a ação penal. "Defender que não se possa executar aqui a pena imposta em processo estrangeiro portanto é o mesmo que defender a impunidade do requerido pelo crime praticado", afirmou.

"O que não se pode admitir sob pena de violação dos deveres assumidos pelo Brasil no plano internacional".

Falcão disse, ainda, que, como não é possível extraditar cidadão brasileiro nato, o pró-

prio governo brasileiro admitiu o processamento do pedido de transferência da pena formulado pelo governo da Itália.

"Pois por meio de tratados internacionais, a rede de proteção de cidadãos brasileiros foi feita com a possibilidade de cumprimento da pena no seu próprio país", disse.

O ministro Raul Araújo, que divergiu de Falcão, disse que por se tratar de um brasileiro nato, o tribunal não poderia validar a condenação da Itália.

Ele defendeu o que chamou de aplicação de garantias cons-

titucionais no caso, que beneficiam os réus. "Lembrando que quem precisa dessas garantias, inerentes ao processo legal, é o réu, é o condenado. Todos nós, que estamos fora das páginas desses autos, estamos sempre tranquilos. As garantias só nos preocupam e nos são especialmente caras e muito perceptíveis quando sentamos no banco dos réus ou temos uma condenação", afirmou.

A matéria completa pode ser conferida no site do Diário do Litoral. (José Marques e Ana Pompeu / FP)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Litoral - Baixada Santista/SP

Seção: Cidades Caderno: A Pagina: 3